

3. COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO

• REMUNERAÇÃO (VENCIMENTO BASE MAIS VANTAGENS FIXAS E TRANSITÓRIAS)

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Vencimento base; Vantagens fixas: Décimo terceiro salário; Vantagens transitórias: 1- Gratificação de incentivo à docência; 2- Gratificação de exercício em zona rural; 3- Gratificação intraturno; 4- Prêmio pela publicação de livro; 5- Auxílio financeira para publicação de trabalho; 6- 1/3 de férias. 7 - Incentivo por titu-	Lei Complementar nº 3.951/09, Art. 36, I,V, VI. Lei Complementar nº 4.018/10 art. 36, III e IV, VII. Diário Oficial do Município nº 1.451 de 04 de abril de 2012

• DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO ENTRE NÍVEIS E FAIXAS E DISPERSÃO NO VENCIMENTO

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
A diferença entre os níveis não é definida no plano de carreira	

• **DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO ACADÊMICA**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
Titulação de especialista: 7,5%; Titulação de mestre: 15%; Titulação de doutor: 40% prevalecendo a maior titulação. Gratificações de incentivo por titulação computam para efeito de aposentadoria.	Diário Oficial do Município nº 1.451 de 04 de abril de 2012

• **TEMPO DE SERVIÇO DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
A mudança de classe está condicionada ao percurso nos níveis que, por sua vez, deve ser concedida a cada dois anos. Quando o professor passa por todos os níveis da classe em que se encontra, ele ingressa automaticamente na classe seguinte.	

• **DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
A mudança de classe está condicionada ao percurso nos níveis que, por sua vez, deve ser concedida a cada dois anos. Quando o professor passa por todos os níveis da classe em que se encontra, ele ingressa automaticamente na classe seguinte.	Lei Complementar nº 3.951/2009 Art. 5º

• GRATIFICAÇÕES/ADICIONAIS	
DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
1- Gratificação de incentivo à docência (regência); 2- Gratificação de Exercício de Zona Rural; 3- Décimo terceiro salário; 4- Gratificação Intra-Turno; . .	<p>Lei Complementar nº 3.951, de dezembro de 2009, Artigo 36, inciso I (Gratificação de incentivo à docência)</p> <p>Lei Complementar nº 4.018/2010, Art. 48 e art. 36, § 7º (Gratificação de Exercício de Zona Rural)</p> <p>Lei n 2.138/92 art. 83 (Décimo terceiro salário)</p> <p>Lei Complementar nº 4.018/2010. Art. 36, inciso III e § 7º (Gratificação Intra-Turno)</p>

• **AUXÍLIOS**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
------------------	--------------------

Auxílio-financeiro e de outra ordem, para a publicação de trabalho de conteúdo técnico-pedagógico

Lei Complementar nº 3.951, de dezembro de 2009, Artigo 36, inciso V